

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021-MP/PA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, estabelecida nesta capital à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Dr. CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR, brasileiro, residente nesta Capital, doravante denominado(a) **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa **J.L.R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS.**, CNPJ: 83.913.665/0001-13, INSC. EST.: 15.181.814-2, Endereço: Tra v. José Pio, 545-A-Umarizal, Belém-Pa. CEP: 66.050-240, PABX: (091)3204-2614 E-mail: ellen@jlraraujo.com.br, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ LUIZ RODRIGUES DE ARAÚJO, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico n.º 006/2021-MP/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com fundamento no Decreto Estadual 991, de 24 de agosto de 2020:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto e finalidade o **Registro de Preços para a aquisição de equipamentos e materiais de escritório**, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico Nº 006/2021-MP/PA vinculada ao **Processo Administrativo n.º 052/2020-SGJ-TA (protocolo 14073/2020)** que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo, obedecida a ordem de classificação:

2.1.1 O valor global desta Ata é de R\$ 10.880,70

Item	Descrição	Marca	Und	QTD	V.unit	V.total
07	Quadro de aviso confeccionado em acrílico resistente cristal tipo sanduiche com 5,0 mm de espessura, medindo 1,00m x 1,0m, fixação na parede, através de parafusos com buchas de aço afastadores em alumínio escovado	QUADROX	UND	5	900,00	4.500,00
08	Quadro branco magnético 0,90 x 1,20m, com moldura em alumínio anodizado, furação própria para fixação em parede(mínimo quatro pontos para fixação) próprio para escrita, suporte para marcador e apagador com borda emborrachado, medidas 0,90 alt. X 1,20 largura, material chapa metálica e laminado mrelanino branco e fundo em compensado de 8,00mm deverar acompanhar	STALO	UND	30	R\$ 212,69	R\$ 6.380,70

	kit de instalação(parafuso e buchas).					
--	--	--	--	--	--	--

2.2 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o MINISTÉRIO PÚBLICO no que se refere a frete, tributos e outros.

2.3 Com objetivo de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos arts. 22 e 23 do Decreto Estadual 991/2020, ficará registrado os licitantes aptos e/ou que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, devendo a ordem de classificação ser respeitada nas contratações.

I. Não houve adesão ao cadastro de reserva

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

3.1 . Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.1.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.1.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.2.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PEDIDOS

- 5.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Nota de Empenho e/ou Contrato, a quantidade necessária ao seu consumo regular, observada a estimativa, não havendo impedimento que a quantidade e período regular de fornecimento sejam modificados em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada;
- 5.2. O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 5.3. Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 6.1. Considerando a discricionariedade administrativa e diante da previsão expressa no artigo 24 do **Decreto Estadual 991, de 24 de agosto de 2020**, os órgãos não participantes poderão utilizar a ata de registro de preços decorrente deste certame, mediante a devida solicitação de adesão;

6.1.1. Não poderão aderir os órgãos da administração pública federal, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013;

- 6.1.2. O deferimento de adesão será submetido à avaliação de sua conveniência e ausência de prejuízo para as demandas do Ministério Público, devendo observar as condições do art. 24, §1º, Decreto Estadual 991, de 24 de agosto de 2020:

"Art. 24. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, deverá, prioritariamente, ser utilizada por qualquer órgão ou entidade controlada direta ou indiretamente pela Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I - comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando, dentre outros aspectos pertinentes, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP;

II - encaminhar ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços o pedido de adesão e obter resposta, a qual, se afirmativa, deverá ser encaminhada ao Órgão Gerenciador, na forma prevista no inciso III deste parágrafo; e

III - encaminhar solicitação de adesão ao Órgão Gerenciador, com aceite do fornecedor para análise de viabilidade. "

- 6.2. As adesões à Ata, se autorizadas pela Administração do Ministério Público, serão regidas pelo **Artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013**, e não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador;
- 6.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme item **30.4** do edital;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SUPRESSÕES

8.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes deste registro de preços estão previstos na dotação orçamentária, sob a seguinte classificação funcional programática:

Classificação: 12101.03.091.1494.8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais

Classificação: 12101.03.122.1494.8760 – Governança e Gestão

Elemento: 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém-Pa, de de 2021

Assinado de forma digital por PARA MINISTERIO

PUBLICO:05054960000158

Dados: 2021.05.06 14:13:53 -03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

J L R ARAUJO COM E
SERVICOS:83913665000
113

Assinado de forma digital por J L R
ARAUJO COM E
SERVICOS:83913665000113
Dados: 2021.04.26 15:43:33 -03'00'

J.L.R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS

Testemunhas: RAFAEL RODRIGUES
DE
SOUZA:08419838446

Digitally signed by RAFAEL
RODRIGUES DE
SOUZA:08419838446
Date: 2021.05.10 10:23:49
-03'00'

Assinado de forma digital por MARCIO
ANTONIO CUNHA SOLIMOE:23673150278
Dados: 2021.05.06 14:27:48 -03'00'

RG:

RG:

PORTARIA N.º 020/2021-MP/CGMP

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE: Retificar a PORTARIA N.º 019/2021-MP/CGMP, de 04 de maio de 2021
Onde se lê: III – DESIGNAR o integrante da Unidade de Correição e Inspeção desta Corregedoria-Geral, Sr. Mario Luciano de Barros Fima, para auxiliar nos trabalhos inerentes ao ato de fiscalização;

Leia-se: III – DESIGNAR os integrantes da Unidade de Correição e Inspeção desta Corregedoria-Geral, Sr. Mario Luciano de Barros Fima e Sr. Alexandre da Silveira Sampaio Neto, para auxiliar nos trabalhos inerentes ao ato de fiscalização;
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Belém-PA, 07 de maio 2021.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR Procurador de Justiça Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará

Protocolo: 653595

PORTARIA N.º 024/2021-MP/3ªPJDIAT/BELÉM-PA

A Dra. Elaine Carvalho Castelo Branco, Promotora de Justiça Titular da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa das Pessoas com Deficiência e dos Idosos, e de Acidentes de Trabalho de Belém, usando de suas atribuições, e CONSIDERANDOS (constam na versão original)

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, objetivando garantir a tutela de interesses individuais indisponíveis, em especial quanto ao direito à saúde de VILMA BASTOS AMANAJÁS, pessoa deficiente, nomeando para servir como Secretário, o servidor ELIZEU DE PAULA GUIMARAES JUNIOR, que deverá fiel e zelosamente cumprir as suas funções, determinando, desde já, as seguintes diligências:

1. Autue-se esta Portaria, juntamente com toda a documentação pertinente;
2. Encaminhe-se cópia desta PORTARIA à Procuradoria-Geral de Justiça, à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional da Cidadania;
3. Afixe-se esta PORTARIA no local de costume, providenciando-se a remessa de cópia para publicação (artigo 4º, inciso VI, da Resolução n.º 23/2007-CNMP);
4. Oficie-se à SEASTER para providências e informações, encaminhando-se cópia da presente Portaria;
5. Após, retomem os autos conclusos a esta Presidência, para ulteriores deliberações.

Belém-PA, 15 de abril de 2021.

ELAINE CARVALHO CASTELO BRANCO
3ª Promotora de Justiça de Defesa das Pessoas com Deficiência, Idosos e Acidentes de Trabalho

Protocolo: 653596

PORTARIA N.º 025/2021-MP/3ªPJDIAT/BELÉM-PA

A Dra. Elaine Carvalho Castelo Branco, Promotora de Justiça Titular da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa das Pessoas com Deficiência e dos Idosos, e de Acidentes de Trabalho de Belém, usando de suas atribuições, e CONSIDERANDOS (constam na versão original)

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, objetivando garantir a tutela de interesses individuais indisponíveis, em especial quanto ao direito à saúde de JOSÉ ALAIR BENTES PEREIRA, pessoa idosa, nomeando para servir como Secretário, o servidor ELIZEU DE PAULA GUIMARAES JUNIOR, que deverá fiel e zelosamente cumprir as suas funções, determinando, desde já, as seguintes diligências:

1. Autue-se esta Portaria, juntamente com toda a documentação pertinente;
2. Encaminhe-se cópia desta PORTARIA à Procuradoria-Geral de Justiça, à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional da Cidadania;
3. Afixe-se esta PORTARIA no local de costume, providenciando-se a remessa de cópia para publicação (artigo 4º, inciso VI, da Resolução n.º 23/2007-CNMP);
4. Oficie-se à CER SESP para providências e informações, encaminhando-se cópia da presente Portaria;
5. Após, retomem os autos conclusos a esta Presidência, para ulteriores deliberações.

Belém-PA, 15 de abril de 2021.

ELAINE CARVALHO CASTELO BRANCO
3ª Promotora de Justiça de Defesa das Pessoas com Deficiência, Idosos e Acidentes de Trabalho

Protocolo: 653591

PORTARIA N.º 022/2021-MP/3ªPJDIAT/BELÉM-PA

A Dra. Elaine Carvalho Castelo Branco, Promotora de Justiça Titular da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa das Pessoas com Deficiência e dos Idosos, e de Acidentes de Trabalho de Belém, usando de suas atribuições, e CONSIDERANDOS (constam na versão original)

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, objetivando garantir a tutela de interesses individuais indisponíveis, em especial quanto ao direito à saúde das pessoas com deficiência, nomeando para servir como Secretário o servidor ELIZEU DE PAULA GUIMARAES JUNIOR, que deverá fiel e zelosamente cumprir as suas funções, determinando, desde já, as seguintes diligências:

1. Autue-se esta Portaria, juntamente com toda a documentação pertinente;
2. Encaminhe-se cópia desta PORTARIA à Procuradoria-Geral de Justiça, à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional da Cidadania;
3. Afixe-se esta PORTARIA no local de costume, providenciando-se a remessa de cópia para publicação (artigo 4º, inciso VI, da Resolução n.º 23/2007-CNMP);
4. Oficie-se HOSPITAL BENEFICENTE PORTUGUESA, encaminhando cópia da presente portaria, para que se manifeste sobre o mesmo no prazo de 10 (dez) dias;
5. Após, retomem os autos conclusos a esta Presidência, para ulteriores deliberações.

Belém-PA, 13 de abril de 2021.

ELAINE CARVALHO CASTELO BRANCO
3ª Promotora de Justiça de Defesa das Pessoas com Deficiência, Idosos e Acidentes de Trabalho

Protocolo: 653593

PORTARIA N.º 023/2021-MP/3ªPJDIAT/BELÉM-PA

A Dra. Elaine Carvalho Castelo Branco, Promotora de Justiça Titular da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa das Pessoas com Deficiência e dos Idosos, e de Acidentes de Trabalho de Belém, usando de suas atribuições, e CONSIDERANDOS (constam na versão original)

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, objetivando garantir a tutela de interesses individuais indisponíveis, em especial quanto ao direito da pessoa idosa, nomeando para servir como Secretário o servidor ELIZEU DE PAULA GUIMARAES JUNIOR, que deverá fiel e zelosamente cumprir as suas funções, determinando, desde já, as seguintes diligências:

1. Autue-se esta Portaria, juntamente com toda a documentação pertinente;
2. Encaminhe-se cópia desta PORTARIA à Procuradoria-Geral de Justiça, à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional da Cidadania;
3. Afixe-se esta PORTARIA no local de costume, providenciando-se a remessa de cópia para publicação (artigo 4º, inciso VI, da Resolução n.º 23/2007-CNMP);
4. Oficie-se o Banco do Brasil, encaminhando cópia da presente portaria, para que se manifeste sobre o mesmo no prazo de 10 (dez) dias;
5. Após, retomem os autos conclusos a esta Presidência, para ulteriores deliberações.

Belém-PA, 15 de abril de 2021.

ELAINE CARVALHO CASTELO BRANCO

3ª Promotora de Justiça de Defesa das Pessoas com Deficiência, Idosos e Acidentes de Trabalho

Protocolo: 653588

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Nº da Ata de Registro de Preços: 016/2021-MP/PA**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 006/2021-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e J.L.R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 83.913.665/0001-13

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de equipamentos e materiais de escritório

Data da Assinatura: 06/05/2021

Vigência: 10/05/2021 a 10/05/2022

Preço Registrado:

Item	Descrição	Marca	Und	QTD	V.unit	V.total
07	Quadro de aviso confeccionado em acrílico resistente cristal tipo sanduiche com 5,0 mm de espessura, medindo 1,00m x 1,0m, fixação na parede, através de parafusos com buchas de aço afastadores em alumínio escovado	QUADROX	UND	5	900,00	4.500,00
08	Quadro branco magnético 0,90 x 1,20m, com moldura em alumínio anodizado, furação própria para fixação em parede (mínimo quatro pontos para fixação) próprio para escrita, suporte para marcador e apagador com borda emborrachado, medidas 0,90 alt. X 1,20 largura, material chapa metálica e laminado mrelanino branco e fundo em compensado de 8,00mm deverar acompanhar kit de instalação(parafuso e buchas).	STALO	UND	30	R\$ 212,69	R\$ 6.380,70

Ordenador Responsável: CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

Protocolo: 653608

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Nº da Ata de Registro de Preços: 015/2021-MP/PA**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 006/2021-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e COMERCIAL JR EIRELI

CNPJ: 10.459.614/0001-90

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de equipamentos e materiais de escritório

Data da Assinatura: 06/05/2021

Vigência: 10/05/2021 a 10/05/2022

Preço Registrado:

Item	Descrição	Marca	Und	QTD	V.unit	V.total
2	Grampeador de papel com capacidade de 70 a 100 folhas (75g/m2) estrutura em aço revestimento em plástico resistente, posicionador de papel e abertura automática para recarga de grampo 23/13 profundidade do grampo em até 13mm	JOCAR OFFICE	UND	40,00	67,00	2.680,00

Ordenador Responsável: CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

Protocolo: 653605

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO**Dispensa nº 01/2021**

Data: 20/04/2021

Objeto: Aquisição de 09 (nove) tonners para abastecer as impressoras da marca Samsung pertencentes a este MPCM.

Fundamento Legal: Art.24, II da Lei nº 8.666/93.